INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2022

CÓD. DE REGISTRO DE INFORMAÇÃO (E-SFINGE): F1979028512309322EE2DE203B06E2D6B985D5CC

1. PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO**, Estado de Santa Catarina, por intermédio da Prefeita Municipal **Sra. Neiva Kleemann Tonielo**, torna público aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório de nº 51/2022, na Modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 11/2022, pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme dispõe a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais legislação vigente e pertinente à matéria. Os envelopes contendo a habilitação e a proposta de preço serão recebidos no Centro Administrativo Municipal, situado na Rua Alberto Ernesto Lang, nº 29, Centro, do Município de Presidente Castello Branco/SC, CEP 89.745-000, até às **08h45min.** do **dia 02 de setembro de 2022**, iniciando-se a Sessão Pública às **09h00min.** do mesmo dia, em local e endereço já estabelecido.

1.2 - O recebimento dos Envelopes Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO, contendo a documentação de habilitação dos interessados, dar-se-á até às 08h45min do dia 02 de setembro de 2022, no Departamento de Licitações deste Município.
1.3 - O recebimento do Envelope Nº 02 – PROPOSTA, contendo respectivamente a Proposta de Preços, dos proponentes, dar-se-á até às 08h45min do dia 02 de setembro de 2022, no Departamento de Compras deste Município.
1.4 - O início da abertura dos Envelopes 01 – DOCUMENTAÇÃO, dar-se-á às 09h00min do dia 02 de setembro de 2022, na Sala do Setor de Licitações do Município de Presidente Castello Branco, situada no endereço indicado no preâmbulo. Havendo a concordância de todos os proponentes com o resultado da fase de habilitação, bem como a desistência expressa de interposição de recursos, de acordo com o disposto no inciso III, art. 43 da Lei 8.666/93, formalizada na respectiva Ata, proceder-se-á, nesta mesma data, à abertura dos Envelopes 02 – PROPOSTA, contendo as propostas dos proponentes habilitados.

2. DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto contratação de empresa especializada para elaboração de processo de licenciamento ambiental de atividades de britagem de saibro (cominuição de cascalho), emissão de LAO corretiva (LAP, LAI e LAO) em que deverá atender as exigências conforme determina a IN 07 – IMA), incluindo todas as fases do processo até a obtenção das licenças ambientais, em uma cascalheira de pequeno porte com Licença Ambiental de Operação vigente, situado em Linha Cabeceira Dois Irmãos, interior, do Município de Presidente Castello Branco/SC, conforme disposto no anexo “I” deste edital.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação os interessados, nos termos dos parágrafos 2º e 9º do art. 22 da Lei nº 8.666/93 e nas condições previstas neste Edital.
3.2 - Não poderão participar da presente licitação, empresas que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, bem como empresas nas seguintes condições:
3.2.1 - Com falência decretada;
3.2.2 - Em consórcio;
3.2.3 - Estrangeiras;
3.3 - Não poderão participar na condição de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte as que se enquadram nas hipóteses do Artigo 3°, § 4°, da Lei Complementar 123/2006.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES 01 E 02 E DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Os Envelopes nº 01 e nº 02, contendo respectivamente a documentação e a proposta de preços, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO – SC
TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2022
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)
CNPJ:

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO – SC
TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2022
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)
CNPJ:

4.2 - Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma Carta de Credenciamento com firma reconhecida, conforme modelo sugestivo constante do Anexo “II” deste Edital, juntamente com o Contrato Social que legitime a representação, a qual deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitações no ato da entrega dos Envelopes. Se for sócio administrador ou dirigente da empresa, o representante deverá apresentar contrato social atualizado ou ata de eleição de dirigentes, no caso de sociedades por ações, podendo valer-se, para isso, da documentação apresentada no Envelope nº 01.

4.3 - A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no subitem 1.2 Deste Edital, sendo aceita a remessa por via postal, com aviso de recebimento, desde que seja efetuada a entrega dos mesmos até o dia e horário indicados para protocolo. O Município de Presidente Castello Branco e a Comissão Permanente de Licitações não se responsabilizarão, e nenhum efeito produzirá para o licitante, se os envelopes não forem entregues em tempo hábil para protocolização dentro do prazo estabelecido no subitem 1.2 deste Edital, no Departamento de Compras e Licitações deste Município.

5. DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

5.1 - O envelope 01, contendo a documentação relativa à habilitação deverá conter:

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social consolidado em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado, devendo, no caso de sociedades por ações, estar acompanhado do documento de eleição (ata publicada em órgão de imprensa oficial) de seus atuais administradores;

b) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

c) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais, relativa ao Estado da sede da licitante;

d) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede da licitante;

e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei (CND ou CPD/EN do INSS);

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CNDT ou CPDT-EN);

h) Certidão Negativa de Falência e de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por distribuidor da sede da licitante;

i) Certidão Atualizada de Registro de Pessoa Jurídica expedida pela Entidade Profissional Competente da jurisdição da sede da licitante, vigente na data fixada no subitem 1.4 deste Edital.
a) Considerando a Resolução n° 1.121, de 13 de dezembro de 2019, não há necessidade de visto com finalidade de participação em licitação na jurisdição do CREA-SC.
j) Atestado de capacidade técnica por execução de serviços de características e quantidades semelhantes ao objeto desta licitação fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado e expedido em nome de responsável técnico indicado pela licitante e acompanhado da competente Certidão de Acervo Técnico – CAT a que estiver vinculado;
k) Declaração de visita técnica no local da execução do objeto do presente Processo Licitatório, subscrita por servidor do Município, que deverá acompanhar o proponente até o local.
l) Poderá o licitante, apresentar Certificado de Registro Cadastral – CRC, válido na data de abertura dos envelopes nº 01 da presente licitação, expedido pela Comissão de Registro Cadastral do Município de Presidente Castello Branco-SC, sendo que, nessa hipótese, o licitante estará dispensado da apresentação dos documentos constantes das alíneas “b” a “h” do item 5.1.
OBS: Para as empresas que precisam efetuar ou atualizar o Certificado de Registro Cadastral-CRC, o mesmo deverá ser solicitado pelo email: licitacao@castellobranco.sc.gov.br, com no mínimo 02 (dois) dias de antecedência a data da sessão pública.
5.1.1 - No caso da proponente ser Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, esta deverá apresentar para credenciamento, Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com o artigo 8º da Instrução Normativa DRNC n° 103/2007, com data de emissão não superior a 180 dias anteriores ao da data de abertura desta licitação. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006 (exigível somente as ME e EPP, com intenção de usufruir dos privilégios previstos na Lei 123/06).
5.2 - Caso a licitante tenha optado por apresentar o Certificado de Registro Cadastral em substituição aos documentos citados no item 5.1 e, nele constando qualquer certidão com prazo de validade vencido, poderá apresentar tais documentos atualizados e regularizados dentro de seu Envelope nº 01 – DOCUMENTAÇÃO.
5.3 - Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, mediante conferência da cópia com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial.
5.4 - No caso de serem apresentados documentos relativos à regularidade fiscal (alíneas “b” a “g” do item 5.1) ou Certidão Negativa de Falência e de Recuperação Judicial ou Extrajudicial sem menção expressa do prazo de validade, será automaticamente adotado o prazo de validade de 90 (noventa) dias consecutivos contados a partir da data de sua emissão.
5.5 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida, inclusive as exigidas nas alíneas “b” a “g” do item 5.1, mesmo que estas apresentem alguma restrição quanto à regularidade fiscal, sob pena de inabilitação.
5.6 Não será aceito atestado emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, posto que a licitante não possui impessoalidade necessária para atestar sua própria capacitação técnica.
5.6.1 No caso de atestado emitido por empresa da iniciativa privada, não será considerado aquele emitido por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente.
5.6.2 Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente.
5.7 Para facilitar o contato, solicitamos constar ainda as seguintes informações:
a) Indicação de Preposto (nome, CPF, cargo/ função, telefone e e-mail);
a.1) O Preposto indicado será responsável por todos os contatos necessários à plena execução do contrato.

a.2) Caso necessário deverá ser apresentada, para assinatura do contrato, procuração do indicado acima.

6. DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1 - O envelope 02 - PROPOSTA deverá conter a proposta propriamente dita, redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, devidamente datada, assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas, nos moldes do Anexo I contendo:

a) Razão social, endereço completo, nº do CNPJ/MF e nº da Inscrição Estadual ou Municipal da proponente;

b) Número desta Tomada de Preços;

c) Preço unitário e total para a execução completa do objeto cotado, grafado em algarismos numéricos e por extenso;

6.2 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, com duas casas decimais à direita da vírgula, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.

6.3 - Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente licitação.

6.4 - Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data de sessão de abertura dos envelopes nº 02. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

6.5 - As propostas que tenham sido classificadas serão verificadas pela Comissão Permanente de Licitações para constatar a possibilidade de erros aritméticos nos cálculos e na soma. Os erros serão corrigidos pela Comissão da seguinte forma:

a) Nos casos em que houver discrepância entre os valores grafados em algarismos numéricos e por extenso, o valor grafado por extenso prevalecerá;

b) Nos casos em que houver uma discrepância entre o preço unitário e o valor total obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário cotado deverá prevalecer;

c) Nos casos em que houver discrepância entre o valor da soma de parcelas indicada na Proposta e o valor somado das mesmas parcelas, prevalecerá o valor somado pela Comissão.

6.6.1 O preço global apresentado no texto da proposta da licitante será corrigido pela Comissão de acordo com o procedimento acima e será considerado para efeito de ordenação em relação às demais licitantes e como o valor a que se obriga o proponente.

7. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

7.1 - A presente Tomada de Preços será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

7.2 - No dia, local e hora designados no preâmbulo, na presença dos licitantes ou de seus representantes legais que comparecerem no ato, a comissão iniciará os trabalhos, examinando os envelopes 01 - DOCUMENTAÇÃO e 02 - PROPOSTA, os quais serão rubricados pelos seus membros e representantes presentes, procedendo-se a seguir à abertura dos envelopes 01 - DOCUMENTAÇÃO.

7.3 - Os envelopes 01 - DOCUMENTAÇÃO serão abertos, sendo que os documentos neles contidos serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e pelos proponentes ou seus representantes credenciados.

7.4 - Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem todos os documentos exigidos no item 5.1 deste Edital, que apresentarem documentos rasurados, com prazo de validade vencido na data prevista para a realização da sessão de abertura dos envelopes 01 – DOCUMENTAÇÃO, que não atenderem todos os requisitos dispostos nas alíneas “a” até “o” do item 5.1, ou ainda os proponentes que apresentarem seus documentos de forma diversa da estabelecida nos itens 5.2 a 5.6 deste Instrumento.

7.4.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das ME´s ou EPP´s, estas serão consideradas provisoriamente habilitadas até a apresentação das certidões fiscais

com validade no prazo estipulado pela Administração Municipal ou, no caso de não apresentação dos documentos, a(s) mesma(s) serão inabilitadas. Para comprovação de habilitação, as certidões deverão ser protocoladas junto ao Município, no prazo estipulado na ata da licitação.
7.5 - Os envelopes nº 02 - PROPOSTA, serão devolvidos fechados aos proponentes considerados inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.
7.6 - Serão abertos os envelopes 02 - PROPOSTA, contendo as propostas de preços dos proponentes habilitados, desde que tenha havido renúncia expressa de todos os proponentes de interposição de recursos de que trata o art. 109, inc. I "a" da Lei 8.666/93, através da assinatura na Ata, Caso contrário, a data da abertura será comunicada diretamente às proponentes (podendo tal intimação ocorrer através de publicação na imprensa oficial) após julgado o recurso interposto, ou decorrido o prazo sem interposição de recursos.
7.7 - Uma vez abertas, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões.
7.8 - Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos estabelecidos nos subitens 6.1 a 6.6 deste instrumento convocatório, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis com os requisitos deste Edital.
7.9 - As propostas que apresentarem erros manifestos de cálculos serão corrigidas pela Comissão Permanente de Licitações, de acordo com o disposto nos itens 6.2 a 6.6.
7.10 - Será efetuado o julgamento e a classificação das propostas de acordo com o estabelecido no item 8 deste Edital.
7.11 - Da(s) sessão(ões) de abertura e apreciação de envelopes será(ão) lavrada(s) ata(s) circunstanciada(s) a respeito, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da(s) mesma(s), ficando sem direito de fazê-lo posteriormente, tanto as proponentes que não tiverem comparecido, como os que mesmo tendo comparecido não consignarem em ata os seus protestos.
7.12 - Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Município de Presidente Castello Branco poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para reapresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que ensejaram a sua desqualificação.

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO
8.1 - As propostas dos proponentes considerados habilitados e das microempresas e empresas de pequeno porte que atenderam o estabelecido no item 5.6, serão classificadas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor aquele que apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM**.
8.2 - Havendo empate entre duas ou mais propostas a classificação se fará por sorteio, em ato público, no ato de abertura dos envelopes 02 – PROPOSTA, nos termos do art. 45, § 2º da Lei nº 8.666/93.
8.3 - Após a divulgação do vencedor se esse não for uma ME ou EPP, e se houver proposta apresentada por ME ou EPP igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
8.3.1 - A ME ou EPP mais bem classificada e em seu direito a preferência, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, por escrito, possuindo para tanto o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a convocação formal (sendo esta realizada na própria sessão ou por ofício ou ainda pela publicação no Diário Oficial) situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
8.3.2 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 8.3 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
8.4 - Para as Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), que apresentaram restrição na comprovação da regularidade fiscal, terão o prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis, após intimação, a contar da declaração de vencedor, se uma EPP ou ME for declarada vencedora, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.4.1 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.4 deste edital, implicará decadência à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a contratação, ou revogação da licitação.
8.5 - Serão desclassificadas as propostas que:
a) Ultrapassarem os preços máximos fixados no item 9 deste Edital;
b) Não atenderem às exigências contidas neste instrumento e seus anexos;
c) Apresentarem valores globais e por itens inferiores a 70% (setenta por cento) dos valores orçados pela Administração (art. 48, inc. II, § 1.º da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 9.648/98).

9. DOS VALORES ORÇADOS E PREÇOS MÁXIMOS
9.1 - O valor total orçado para a prestação dos serviços objeto desta licitação, corresponde ao montante de **18.983,33 (dezoito mil, novecentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos).**
9.2 - O valor discriminado no item 9.1 deve ser considerado pelos proponentes como o preço máximo admitido no presente certame.

10. DA FORMA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO
10.1 A licitante vencedora obriga-se a entregar os serviços, objeto desta licitação, de acordo com a descrição constante no **Anexo "I"** deste edital nos prazos máximos estabelecidos;
10.2 A execução deverá ser iniciada, **obrigatoriamente**, em 03 (três) dias úteis após a data de assinatura da Autorização de Fornecimento, sob pena de notificação.
10.1 – O objeto desta contratação deverá ser executado no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias a partir da data de assinatura do Contrato.
10.2 – Os projetos deverão ser elaborados seguindo as orientações especificadas no **Anexo "I"** deste Edital.
10.3 Toda documentação elaborada deverá ser entregue em 02 (duas) vias impressas e fornecido ao Contratante cópia em formato digital (DOC, XLS, DWG)

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
11.1 –O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou através de boleto bancário, mediante Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras do Município, em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, atestada por servidor responsável.
11.2 – O pagamento somente será efetuado mediante apresentação das Negativas atualizadas: Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Débitos Trabalhistas.
11.3 - O preço contratado será fixo e irreajustável, salvo a ocorrência de fatos elencados no Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e conforme parágrafo abaixo:
11.4 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços, objeto desta Licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

08.00	SECR. MUN. OBRAS, TRANSP. E SERVIÇOS URBANOS
08.01	Depto. Municipal de Estradas e Rodagem - DMER
2.038	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DMER
3390.0000	Aplicações Diretas

12. DOS RECURSOS
12.1 Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de Recurso Administrativo, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.
12.2 Tendo o licitante manifestado à intenção de recorrer na sessão pública, terá o prazo de 05 (cinco) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso. As demais licitantes, já intimadas na sessão pública acima referida, terão o prazo de 05 (cinco) dias consecutivos para apresentarem às contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

12.3 A manifestação na sessão pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
12.4 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
12.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
12.6 O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
12.7 O(s) recurso(s) será(ão) dirigido(s) à Prefeitura Municipal – Departamento de Compras e Licitações, e, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações efetuadas mediante correio eletrônico (e-mail) fornecido na sessão pública, e será(ão) encaminhados a Autoridade Competente, devidamente informados, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias.

13. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO
13.1 - A Comissão Permanente de Licitações fará a adjudicação à licitante classificada em primeiro lugar, sendo que caberá à autoridade competente a decisão sobre a homologação do procedimento.
13.2 - Após o procedimento acima descrito, a adjudicatária será formalmente convocada a assinar o termo de contrato (minuta constante do anexo “VII”, deste Edital) dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a convocação formal (que ocorrerá no mesmo dia da homologação), junto ao departamento de compras e licitações do Município de Presidente Castello Branco-SC. Decorrido o prazo acima estipulado, se adjudicatária não aceitar ou retirar o instrumento contratual, decairá do direito à mesma, sujeitando-se às sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.
13.3 - O Município de Presidente Castello Branco poderá, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidas neste instrumento convocatório, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/63 e suas posteriores alterações.
13.4 - Na hipótese de haverem documentos, dentre aqueles apresentados pela licitante em atendimento às alíneas “b” a “g” do item 5.1 ainda na fase de habilitação deste certame, com prazo de validade vencido à época da convocação para a assinatura do contrato, os mesmos deverão ser reapresentados ao departamento de compras e licitações do Município no ato da assinatura do contrato, devidamente renovados.

14. DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL
14.1 - A vigência do contrato decorrente desta licitação será de 60 (sessenta) dias contados da data de sua assinatura.

15. DA RESCISÃO CONTRATUAL
15.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que Tomada de Preços 11/2022 caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.
15.2 - A rescisão contratual poderá ser:
15.2.1 - Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
15.2.2 - Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

16. DAS PENALIDADES
16.1 - Sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a empresa contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

16.2 - Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:
16.2.1 - Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor do contrato, por dia de atraso, limitada ao total de 10% (dez por cento);
16.3 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato:
16.3.1 - Multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida;
16.3.2 - Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.
16.4 - O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 17.3.1 e 17.3.2 será o valor inicial do Contrato.
16.5 - As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Presidente Castello Branco.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
17.1 - Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no telefone (49) 3457-1122 de segunda à sexta-feira, das 07:30 ás 11:30h e das 13:00 às 17:00h ou e-mail licitacao@castellobranco.sc.gov.br.
17.2 - Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação endereço eletrônico (e-mail), número de telefone e fax, bem como o nome da pessoa indicada para contatos.
17.3 - As licitantes participantes deste certame licitatório desde já declaram, sob a pena prevista no parágrafo único do artigo 97, da Lei nº. 8.666/93, não estarem declaradas inidôneas ou suspensas de participação em licitações, por qualquer entidade da administração pública direta ou indireta, de qualquer das esferas de governo, nos termos dos incisos III e IV, do artigo 87, do referido diploma legal.
17.4 - A empresa contratada será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, trabalhista e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar ao contratante, ao meio ambiente e/ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, respondendo por si e por seus sucessores.
17.5 - O Município de Presidente Castello Branco reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, nos termos do art. 49, da lei nº. 8.666/93.
17.6 - Informações fornecidas verbalmente por pessoas pertencentes ao quadro de servidores da Administração Municipal não serão consideradas como motivos para impugnações.
17.7 - A participação na presente licitação implica no conhecimento e na aceitação plena deste Edital e suas condições.
17.8 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações, à luz das disposições contidas na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis. 18.9 - O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Concórdia, SC.

18 RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA
18.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
18.2 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
18.3 Indicar, no ato da assinatura do contrato administrativo, preposto para representá-la durante a execução do contrato, disponibilizando e mantendo atualizado o seu contato através de *e-mail* e telefone.
18.4 É vedado ao Licitante vencedor subcontratar outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

18.5 Permitir o acesso, prestar informações, atender as solicitações e recomendações expressas pelo fiscal de contrato;

19. DOS ANEXOS AO EDITAL

19.1 - Integram o presente instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante, como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:
ANEXO I – Especificação do Objeto e Modelo da Proposta
ANEXO II – Carta de Credenciamento;
ANEXO III – Modelo de Declaração firmando o cumprimento aos requisitos de Habilitação;
ANEXO IV – Modelo de Declaração firmando que o objeto ofertado atende a descrição do edital;
ANEXO V – Modelo de Declaração de identificação de agencia bancária e conta corrente;
ANEXO VI– Modelo de Declaração firmando o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
ANEXO VII - Minuta de contrato;

Presidente Castello Branco, SC, 16 de agosto de 2022.

NEIVA KLEEMANN TONIELO
PREFEITA MUNICIPAL

ANEXO I
(MODELO DA PROPOSTA)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2022

RAZÃO SOCIAL:
ENDEREÇO COMPLETO:
CNPJ Nº:
INSCRIÇÃO ESTADUAL OU MUNICIPAL:
TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2022

Item	Qtde.	Unid.	Especificação	Valor /Mês	Valor/Total
01	01	Serv	Elaboração de processo de licenciamento ambiental de atividades de britagem de saibro (cominuição de cascalho), emissão de LAO corretiva (LAP, LAI e LAO) em que deverá atender as exigências conforme determina a IN 07 – IMA), incluindo todas as fases do processo até a obtenção das licenças ambientais, em uma cascalheira de pequeno porte com Licença Ambiental de Operação vigente, situado na Linha Cabeceira Dois Irmãos, interior, do Município de Presidente Castello Branco/SC. OBS: O recolhimento das taxas correspondentes durante o processo de licenciamento (LAP, LAI e LAO) ficarão sob responsabilidade do Município; Toda documentação elaborada deverá ser entregue em 02 (duas) vias impressas e fornecido ao CONTRATANTE cópia em formato digital (DOC, XLS, DWG...)		

(LOCAL E DATA)

(CARIMBO E ASSINATURA)

ANEXO II

CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2022

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF sob nº _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Presidente Castello Branco/SC, na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 11/2022, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, em ____ de _____ 2022.

_____
Carimbo e Assinatura do Credenciante

ANEXO III

DECLARAÇÃO FIRMANDO O CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2022

DECLARAMOS para fins de participação no Procedimento Licitatório, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS nº 11/2022 do Município de Presidente Castello Branco/SC, que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no item 05 do edital convocatório.

_____, em ____ de _____ 2022.

_____
Carimbo e Assinatura do Representante Legal

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS EM EDITAL DOS OBJETOS OFERTADOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2022

Declaramos, para os devidos fins, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, atende plenamente aos requisitos estabelecidos no presente edital, referente aos objetos ofertados na **TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2022**.

_____, em ____ de _____ 2022.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DE AGENCIA BANCÁRIA E CONTA CORRENTE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2022

Declaramos, para os devidos fins, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, identifica dados bancários para efetuação de pagamento.

Nome da Instituição Financeira: .....
Agencia Bancária: .....
Conta Corrente: .....

_____, em ____ de _____ 2022.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2022

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) ..... portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., CPF nº ..... **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:
Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

_____
Data

_____
Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO Nº .../2022

Pelo presente o **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC**, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Rua Alberto Ernesto Lang, nº 29, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 82.777.244/0001-40, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **.....**, inscrito no CPF sob o nº ....., doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., estabelecida na Rua ....., ..., ..., Município de ...../...., neste ato representado por seu Sócio, **Sr.** ....., brasileiro, ..., inscrito no CPF sob o nº ....., doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS
Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o edital de licitação antes nominado, inclusive a proposta pela contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
2.1 O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para elaboração de processo de licenciamento ambiental de atividades de britagem de saibro (cominuição de cascalho), emissão de LAO corretiva (LAP, LAI e LAO) em que deverá atender as exigências conforme determina a IN 07 – IMA), incluindo todas as fases do processo até a obtenção das licenças ambientais, em uma cascalheira de pequeno porte com Licença Ambiental de Operação vigente, situado em Linha Cabeceira Dois Irmãos, interior, do Município de Presidente Castello Branco/SC, conforme segue:

Item	Qtde.	Unid.	Especificação	Valor /Mês	Valor/Ano
01	01	Serv	Elaboração de processo de licenciamento ambiental de atividades de britagem de saibro (cominuição de cascalho), emissão de LAO corretiva (LAP, LAI e LAO) em que deverá atender as exigências conforme determina a IN 07 – IMA), incluindo todas as fases do processo até a obtenção das licenças ambientais, em uma cascalheira de pequeno porte com Licença Ambiental de Operação vigente, situado na Linha Cabeceira Dois Irmãos, interior, do Município de Presidente Castello Branco/SC. OBS: O recolhimento das taxas correspondentes durante o processo de licenciamento (LAP, LAI e LAO) ficarão sob responsabilidade do Município; Toda documentação elaborada deverá ser entregue em 02 (duas) vias impressas e fornecido ao CONTRATANTE cópia em formato digital (DOC, XLS, DWG...)		

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
3.1 O preço total ajustado para a prestação dos serviços é de **R$ ..... (.....)**, sendo que o valor a ser pago será efetuado em até 30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal, atestada por servidor responsável, que será feito através de crédito em conta, ou boleto bancário emitido pela empresa, conforme anexo V, apresentado no momento da sessão pública.

3.2 – O pagamento somente será efetuado mediante apresentação das Negativas atualizadas: Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Débitos Trabalhistas.
3.3 A Contratada obriga-se a entregar os serviços, objeto desta licitação, de acordo com as especificações constante no Anexo "I deste edital nos prazos máximos estabelecidos;
3.4 A execução deverá ser iniciada, **obrigatoriamente**, em 03 (três) dias úteis após a data de assinatura da Autorização de Fornecimento, sob pena de notificação.
3.5 – O objeto desta contratação deverá ser executado no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias a partir da data de assinatura do Contrato.
3.6 – Os projetos deverão ser elaborados seguindo as orientações especificadas no Memorial
3.7 - Toda documentação elaborada deverá ser entregue em 02 (duas) vias impressas e fornecido ao Contratante cópia em formato digital (DOC, XLS, DWG)
3.8 A contratada se obriga a acompanhar todo o procedimento de licenciamento junto ao IMA – Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina, inclusive efetuando os eventuais ajustes necessários exigidos pelo órgão até a fase de conclusão e expedição dos licenciamentos.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE
4.1 Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
5.1 As despesas decorrentes do presente Processo Licitatório nº 51/2022, modalidade Tomada de Preços nº 11/2022 para o ano de 2022, correrão à conta dos recursos orçamentários vigentes nas rubricas abaixo:
a) Recursos Próprios:

08.00	SECR. MUN. OBRAS, TRANSP. E SERVIÇOS URBANOS
08.01	Depto. Municipal de Estradas e Rodagem - DMER
2.038	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DMER
3390.0000	Aplicações Diretas

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES
6.1 Responsabilidade da Contratada
6.1.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
a) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições apresentadas na fase de habilitação, proposta e qualificação exigidas na licitação;
b) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, disponibilizando e mantendo atualizado o seu contato, no prazo de 02 (dois) dias após a assinatura do presente contrato, indicando o cargo na empresa, telefone e e-mail para contato,
c) É vedado à contratada subcontratar outra empresa para a execução do objeto deste Edital.
6.2 Responsabilidade da Contratante
6.2.1 Receber os serviços no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
6.2.2 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
6.2.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de agente especialmente designados;
6.2.4 Efetuar o pagamento à Contratada na data estipulada no Edital, com vistas do fiscal do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES
7.1 - Sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a empresa contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

7.2 - Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:
7.2.1 - Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor do contrato, por dia de atraso, limitada ao total de 10% (dez por cento);
7.3 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato:
7.3.1 - Multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida;
7.3.2 - Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.
7.4 - O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 7.3.1 e 7.3.2 será o valor inicial do Contrato.
7.5 - As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Presidente Castello Branco.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES E VIGÊNCIA
8.1 A contratada se obriga a manter durante a vigência contratual, as condições apresentadas na proposta, habilitação e qualificação exigidas na licitação que lhe deu origem, sob pena de motivo justo para rescisão e aplicação de penalidades.
8.2 A vigência do contrato decorrente desta licitação será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
9.1 Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
10.1 O presente contrato será fiscalizado pela servidora municipal Sra. ....., conforme Portaria nº P/...../2022, de ... de ..... de ....., nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
10.2 O fiscal administrativo do contratante terá como contato mediato o preposto indicado pela contratada Sr. (a) ..... cargo de..... disponível no telefone (....) ..... e endereço eletrônico .....

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ATUALIZAÇÃO.
11.1 Este Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, sempre através de Termo Aditivo, numerado sempre em ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO
12.1 O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e no Contrato, por parte da licitante vencedora, assegurará ao Município o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima Primeira.
12.2 O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada:
a) Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:
I. O atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do objeto licitado;
II. Entrega de objeto fora das especificações constantes no edital;
III. A subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;

IV. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, assim como as de seus superiores;
V. O cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93 atualizada;
VI. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
VII. A dissolução da empresa;
VIII. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;
IX. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e
X. A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.
b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.
12.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.
12.4 Em havendo rescisão administrativa, ficam reconhecidos os direitos do Município, nos termos do artigo 77, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
13.1 O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e dos princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DA VINCULAÇÃO AO EDITAL
14.1 Este Contrato está vinculado ao Processo Licitatório nº 51/2022, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, especialmente nas dúvidas, contradições e omissões, Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
15.1 Este Contrato é intransferível, não podendo a Contratada, de forma alguma, sem anuência do contratante, sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DO FORO
16.1 Fica eleito o foro da Comarca de Concórdia/SC, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Presidente Castello Branco (SC), ... de ..... de 2022.

CONTRATANTE
NEIVA KLEEMANN TONIELO
Prefeita Municipal

CONTRATADA

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

ALEXANDRA SCHUMANN
CPF: 088.005.529-43

EDENILSON DOMINGOS ZENI
CPF: 021.252.659-66